



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.651, de 13 de Outubro de 2021.

*Dispõe sobre a denominação do CEINF localizado no Conjunto Habitacional Jardim Universitário I, área urbana do Município de Nova Andradina – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O CEINF que fica localizado na Rua Antônio Alberto, n. 432, no Conjunto Habitacional Jardim Universitário I, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **CEINF BRAZ DE ASSIS NOGUEIRA**.

**Art. 2º** A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **BRAZ DE ASSIS NOGUEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Municipal 1.598, de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição nº 1201  
Data 13/10/21